



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 31 DE agosto DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

Handwritten: Rogério Riente
 31/08/2012

ROGÉRIO RIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotação do Orçamento – Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor R\$
08.	Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes	
08.01.	Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0001	Gestão Administrativa	
08.01.09.122.0001.2.001	Implantação e Estruturação do Fundo	
3.3.90.39.99.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 10.000,00

Artigo 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor R\$
08.	Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes	
08.01.	Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0001	Gestão Administrativa	
08.01.09.122.0001.2.001	Implantação e Estruturação do Fundo	
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 10.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

Handwritten signature